



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL NÁUTICO DE REGATA DE VELAS DE NAVEGANTES “COPA NÁUTICA” QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 23,24 E 25 DE AGOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO DE NAVEGANTES/SC.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 06/08/2024 18:20:08 -03:00



LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL RETIFICADO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

DATA DE ABERTURA: **08/08/2024**

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 08/08/2024 ÀS 13h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h DO DIA 08/08/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC- <https://bnc.org.br/>**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail:

alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br;

e/

ou

adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 361/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14h do dia 08/08/2024, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL NÁUTICO DE REGATA DE VELAS DE NAVEGANTES “COPA NÁUTICA” QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 23,24 E 25 DE AGOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO DE NAVEGANTES/SC**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.948,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais), conforme custo global apostado no Termo de Referência, anexo I.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.3. Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do





cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC





5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;





6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art.34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural -pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.5.1. Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





7.5. Até às 13h30min, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);

8.1.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da





empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO , desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.





9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico **<https://navegantes.sc.gov.br/>**.

9.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, motivadamente, será excluído do sistema.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.2, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, **do porte da entidade empresarial**. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.11.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.





10.11.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido**, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

10.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO EMPATE LEGAL

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





12.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e da planilha de composição de preços (ANEXO IX), dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

13.3.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a





ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

14.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

14.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) pregoeiro (a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a).

14.3. A verificação pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, o (a) pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista**;





b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;

14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

14.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes





Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2. Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00





b) Liquidez Geral: $AC + RLP/PC + PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$.

c) Grau de endividamento: $PC + PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.

14.9.2.2. **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).**

14.9.2.4. **O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).**

14.9.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021,

Por se tratar de objeto que exija atribuições exclusivas de engenheiros civis e/ou engenheiros elétricos, dependendo do tipo de serviço a ser executado, as empresas participantes deverão apresentar na qualificação técnica de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

14.10.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, ou apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO emitido pelo Conselho Profissional competente, emitidos em nome da empresa licitante, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

14.10.3 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante.





Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC **para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.**

14.10.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: por meio de contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: por meio de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

14.10.4.1 Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

14.10.5 Outras declarações:

- a) Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- b) Declaração de que disponibilizará de todos os profissionais exigidos por legislação, tais como engenheiros e eletricitas, até a data de assinatura do contrato com o Município.
- c) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo





este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **somente serão autenticados por esta municipalidade até às 16h do último dia útil anterior a abertura do processo licitatório.**

16.3. **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.**

16.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA) ", bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras





de Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

16.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. **As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do Município de Navegantes, próprios do Departamento de Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. **O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.**

17.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:





a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19.4. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

19.5. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

19.6. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.





19.7. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.8. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.9. Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

19.9.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.

19.10. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/2023 e do art. 124 da Lei 14.133/2021.

21. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, VEDADA a prorrogação.

21.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura do contrato.

21.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





21.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Início da execução do objeto: em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do empenho diretamente nos locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Turismo. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos em lei.

Local e horário da prestação de serviços

22.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do empenho diretamente na Arena de Eventos, onde será concentrado o evento. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens. A abertura do evento, execução dos shows e apresentações deverão observar o cronograma do evento

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta do Contrato (Anexo VIII), sendo parte integrante deste edital.

25.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela secretaria gestora do contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.





25.3. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma proposto pela Secretaria de Turismo, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

25.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

25.5. Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro da Secretaria de Turismo;

25.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.7. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

26.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará o relatório de todos os serviços executados e com a assinatura do fiscal do contrato, a fim de comprovar que os prazos estabelecidos foram respeitados;

26.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquele evento, conforme as necessidades de cada órgão requisitante, estiverem executados em sua totalidade.

26.1.3. O contratado também apresentará, a cada evento realizado, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

26.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias que antecede o evento, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).





26.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser paga.

26.2.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

26.2.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

26.2.4 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

26.2.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

26.2.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

26.2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.8A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

26.2.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

26.2.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do





contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

26.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(um) dia que antecede o evento até as 14h00min, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

26.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

26.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

26.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

26.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

26.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

26.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





26.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES pelo prazo de **até 03 (três) anos**;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

27.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

27.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

27.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





27.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>, ou nos e-mails: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, no prazo de **até 2(dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

28.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>, conforme a possibilidade e o andamento do processo.





29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

29.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h às 19h.

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

29.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.





30.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO I-B – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Planilha de Composição de Preços





ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL NÁUTICO DE REGATA DE VELAS DE NAVEGANTES “COPA NÁUTICA” QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 23,24 E 25 DE AGOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	QTDA.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL NÁUTICO DE REGATA DE VELAS DE NAVEGANTES “COPA NÁUTICA” QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 23,24 E 25 DE AGOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço	R\$225.948,00	R\$225.948,00

1.2 Com base nos anos anteriores as estimativas das quantidades foram elaboradas, tendo em vista a média de pessoas que poderão adentrar e usufruir ao evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAVILHÃO GASTRONÔMICO Pavilhão 20 x 40	03	Diária	R\$6.733,00	R\$20.200,00
02	PISO DECK PAVILHÃO GASTRONÔMICO 800 metros de piso deck	03	Diária	R\$5.333,00	R\$16.000,00



03	DECORAÇÃO DO PAVILHÃO GASTRONÔMICO Decoração com malhas tencionadas	01	Serviço	R\$2.000,00	R\$2.000,00
04	DECORAÇÃO DO PAVILHÃO 2 Paisagismo	03	Diária	R\$2.000,00	R\$6.000,00
05	STANDS PARA PAVILHÃO GASTRONÔMICO 100 metros de módulos ts (octanorm) painel plotado com testeira de acordo com altura do pavilhão com altura mínima de 2,50m, com 06 espaços para restaurantes para exploração de alimentos diversificados.	03	Diária	R\$2.000,00	R\$6.000,00
06	PLOTAGEM RESTAURANTES fachada dos estandes de alimentação com plotagem na temática do evento, arte elaborada pela secretaria de turismo	01	Serviço	R\$1.000,00	R\$1.000,00
07	MESAS- PAVILHÃO GASTRONÔMICO 40 jogos de bancos e mesas, ambos de madeira	03	Diária	R\$120,00	R\$4.800,00
08	PALCO 10X8 com estrutura de alumínio, cobertura em lona anti chama com no mínimo 7 metros de altura com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com 1,5 (um e meio) metros de altura, fechado com sombrite 80% com house mix de no mínimo 4x4, back stage externo e acoplado ao palco com as medidas mínimas de 3x4 metros e fechamentos laterais e fundos	03	Diária	R\$3.000,00	R\$9.000,00
09	SOM PARA ATENDIMENTO AO FESTIVAL NAÚTICO PAVILHÃO GASTRONÔMICO Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som grande - bailes/regionais: Deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: 01 mesa digital 32 canais, 02 processadores de sinal digital (dbx260 spx990 - pcm 70/80/90), 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 intercom entre p.a e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema de mainpower, 16 caixas de sub graves tipo t18 1200 rms cada, 16 caixas line array tipo kwbeyma 208, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor - 01 console digital com 32 canais com mínimo 16 vias com quatro equalizações paramétricas mesas digitais (m7cl ls9pm5 d). Periféricos - 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de ompressor, 02 processadores de feitos (spx990/900 ou equivalente). Crossover mx800i, equalizador ashly ou equivalente, 02 caixas sb850, 02 caixas tipo kf 850, 01 rack de amplificação para sistema de sidefill stereo, 08 monitores de palco tipo sm222, 02 rack amplificação para até 12 vias independentes, 01 powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floorton (pearl, yamaha – dw, tama) e 6 praticáveis rosco, 01 sub bateria,	03	Diária	R\$5.000,00	R\$15.000,00

	01 cubo de guitarra roland jazz chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones shure beta 52, 56 para bateria, 10 microfones shure sm58., 08 microfones shure sm57, 04 microfones sem fio shureuhfslx beta 58, 01 sistema amplificador de antenas para shure, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de mainpower 220/380 125 amper, demais cabos e acessórios. Passa cabos: em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no pa e 1 no monitor). Deverá produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Monitor deverá ser montado fora do palco 3 metros para o lado e 2 metros para frente. Não deverá telas na frente do p.a. a housemix deverá ter grades de fechamento e centralizada nas colunas do p.a. apresentar art 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento.				
10	ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO FESTIVAL NÁUTICO Sistema de Iluminação deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 1 linha intermediária de 8 metros sobre posta ao retângulo. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx; 30 par led de 10 watts rgbwa; 6 refletores cobe 200 ; 04 refletores mini brutt; 2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos: 16 moving beam 9r; . Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Apresentar art - anotação de responsabilidade técnica 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz	03	Diárias	R\$2.500,00	R\$7.500,00
11	PORTAL DE ACESSO A COPA NÁUTICA Entrada em estrutura metálica box truss Q30 medindo 10m de largura x 4m de altura com 01 plotagem temática para o evento lado a lado. Incluir ART de montagem.	03	Diárias	R\$800,00	R\$2.400,00
12	LIXEIRAS PLÁSTICAS 50 lixeiras com no mínimo 200 litros de capacidade.	03	Diárias	R\$200,00	R\$600,00
13	GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA PARA ISOLAMENTO DO PALCO E DELIMITAÇÃO DO EVENTO 100 metros de Grades de ferro (tipo cerca), encaixada uma na outra, com 2 m lineares cada de comprimento e 1,20 m	03		R\$2.000,00	R\$6.000,00



	de altura, para fechamento da arena e ruas ao entorno do evento, colocadas conforme orientação da secretaria de turismo e Navetran		Diárias		
14	SEGURANÇAS Os seguranças devem estar devidamente uniformizados, para fácil identificação, estar portando rádios portátil VHF/FM HT, devem portar detectores de metal, deverá ter equipe de segurança em todos os momentos que tenham eventos.	178	Horas	R\$40,00	R\$ 7.120,00
15	BRIGADISTAS Brigadistas uniformizados, conforme a programação determinada pela secretaria de turismo	62	Horas	R\$40,00	R\$2.480,00
16	TRIBUTOS Pagamento de taxas, impostos e ECAD, polícia civil, alvarás.	01	Serviço	R\$10.500,00	R\$10.500,00
17	TENDAS 10X10 01 - Tendas 10x10 para atendimento da área de recreação	03	Diárias	R\$1.500,00	R\$4.500,00
18	CAMARINS 1 02 Camarins no tamanho 5x5, com cobertura total	03	Diárias	R\$600,00	R\$1.800,00
19	CAMARINS 2 100m piso deck de madeira	03	Diárias	_____	R\$ 7.500,00
20	CAMARINS 3 02 salas em chapas de TS, com porta e chaves, nas medidas de 5 (cinco) x 10 (dez) metros,	03	Diárias	R\$2.000,00	R\$6.000,00
21	CAMARINS 03 02 sistemas elétricos instalado, sendo dois pontos de luz e 04 tomadas cada camarim.	03	Diárias	R\$500,00	R\$1.500,00
22	CAMARINS 04 02 Espelho de corpo inteiro	03	Diárias	R\$200,00	R\$ 600,00
23	CAMARINS 05 02 Araras com cabides	03	Diárias	R\$200,00	R\$ 600,00
24	CAMARINS 06 01 Sofá/ 02 poltrona/cadeiras, mesa de bistrô em perfeito estado de conservação	03	Diárias	R\$500,00	R\$1.500,00
25	CAMARINS 07 02 Mesas de apoio	03	Diárias	R\$50,00	R\$150,00



26	CAMARINS 08 02 Aparadores para buffet	03	Diárias	R\$200,00	R\$600,00
27	CAMARINS 09 02 Lixeiras	03	Diárias	R\$50,00	R\$150,00
28	CAMARINS 10 Geladeiras/frigobares/caixas térmicas	03	Diárias	R\$800,00	R\$2.400,00
29	CAMARINS 11 02 aparelho de ar condicionado/climatizador no mínimo 12.000 btus	03	Diárias	R\$800,00	R\$2.400,00
30	CAMARINS 12 Com abastecimento de alimentos e bebidas.	03	Diárias	R\$1.200,00	R\$3.600,00
31	PROJETO DE PPCI PARA OS BOMBEIROS	01	Serviço	R\$5.000,00	R\$5.000,00
32	BANDAS LOCAIS E REGIONAIS 08 apresentações de bandas locais e regionais de pagode e samba, mpb, sertanejo, pop/rock,	08	Serviço	R\$2.500,00	R\$20.000,00
33	ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE DE APOIO Lanche, frutas e bebidas (água, café, suco e refrigerante) para aproximadamente 50 profissionais por dia para	03	Diárias	R\$1.500,00	R\$4.500,00
34	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA 01 Funcionário com emissão de ART e plantonista para atender ocorrências em todo evento.	01	Serviço	R\$1.000,00	R\$1.000,00
35	PROFISSIONAIS DE LIMPEZA Equipe de 5 funcionários que devem estar devidamente uniformizados para fácil identificação e deverão estar durante todo o evento e sendo 01 funcionários exclusivo para os camarins	03	Diárias	R\$1.500,00	R\$4.500,00
36	BRINQUEDOS INFLÁVEIS 01 01 piscina de bolinha com 01 monitor Durante os seguintes períodos Sexta: 19h às 22h Sab: 11h das 18h Dom: 11h das 18h	03	Diárias	R\$500,00	R\$1.500,00
37	BRINQUEDO INFLÁVEIS 01 01 cama elástica com um monitor Sexta: 19h às 22h Sab: 11h das 18h Dom: 11h das 18h	03	Diárias	R\$500,00	R\$1.500,00
38	BRINQUEDOS INFLÁVEIS 01 tobogã com um monitor Sexta: 19h às 22h Sab: 11h das 18h Dom: 11h das 18h	03	Diárias	R\$1500,00	R\$ 4.500,00
39	PAINÉIS DE LED Painel P5 outdoor 3m x 4m em todos os três dias de evento, devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P30 ou P50. Sistema de elevação por Sleev e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem	03	Diárias	R\$5.000,00	R\$15.000,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



40	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR/CERIMONIAL Mestre de cerimônias durante toda a programação	03	Diárias	R\$800,00	R\$2.400,00
41	IDENTIDADE VISUAL Confeção de backdrop para fotos conforme identidade visual desenvolvida pelo município. Tamanho 4x4	01	serviço	R\$4.000,00	R\$4.000,00
42	PLACAS DE SINALIZAÇÃO Placas de sinalização, para estacionamento. Tamanho	05	serviço	R\$150,00	R\$750,00
43	CAMISETAS 200 Camisetas personalizadas, equipe de trabalho para o evento	01	serviço	R\$9.000,00	R\$9.000,00
44	LOCUTOR PROVAS Contratação de locutor para as provas.	03	Diárias	R\$800,00	R\$2.400,00

1.3 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, VEDADA a prorrogação.**

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2 A empresa ficará limitada a subcontratar o máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme estabelecido art. 122, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não se aplica

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do empenho diretamente nos locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Turismo. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos em lei.

Local e horário da prestação de serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do empenho diretamente na Arena de Eventos, onde será concentrado o evento. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens. A abertura do evento, execução dos shows e apresentações deverão observar o cronograma do evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme as necessidades desta secretaria e descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.





Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

5.5.1 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 06(seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme declaração designando os fiscais do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a





formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





6.24O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará através do envio do relatório fotográfico.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Mensuração do esperado;
- d) qualidade para execução contratual e produtividade;
- e) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

DO RECEBIMENTO

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará o relatório de todos os serviços executados e com a assinatura do fiscal do contrato, a fim de comprovar que os prazos estabelecidos foram respeitados;

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquele evento, conforme as necessidades de cada órgão requisitante, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2O contratado também apresentará, a cada evento realizado, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.





7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias que antecede o evento, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser paga.

7.4.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.8A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis





7.4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(um) dia que antecede o evento até as 14h00min, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





PRAZO DE PAGAMENTO

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21 NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do contrato será **INDIRETO**.





EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021,

Por se tratar de objeto que exija atribuições exclusivas de engenheiros civis e/ou engenheiros elétricos, dependendo do tipo de serviço a ser executado, as empresas participantes deverão apresentar na qualificação técnica de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.9.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

8.9.2 Apresentação de Atestado emitido por órgão de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida em nome da empresa licitante, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.





8.9.3 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante.

Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

8.9.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: por meio de contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: por meio de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

8.9.4.1 Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

~~8.9.5 Apresentar os documentos comprobatórios do Registro do Departamento de Polícia Federal referente aos vigilantes que irão trabalhar nos dias do evento.~~

~~8.9.6 Apresentar os certificados de curso de formação de brigadistas, expedido por empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou certificado de capacitação expedido pelo próprio Corpo de Bombeiros Militar.~~

8.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES





8.10.1 Apresentar DECLARAÇÃO de que dispõe das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

8.10.2 Declaração de que disponibilizará de todos os profissionais exigidos por legislação, tais como engenheiros e eletricitas, até a data de assinatura do contrato com o Município.

8.10.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.10.4 Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

8.10.5 Apresentar DECLARAÇÃO de que dispõe das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

8.10.6 Declaração de compromisso em fazer as entregas no prazo solicitado;

8.10.7 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo: A empresa contratada deve apresentar declaração, em papel, firmada pelo responsável legal, atestando a inexistência de fato impeditivo

à sua habilitação e a situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no inciso

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 225.948,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais)** conforme custos unitários apostos na *tabela acima item 1.1 deste Termo de Referência*.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução





da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Navegantes.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

130 - 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.39.99 Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município 1.500.0000.5000.00

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização procedimento licitatório.

Navegantes, 23 de julho de 2024.

LUCIANO MAIBUK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.2 O presente instrumento visa o planejamento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL NÁUTICO DE REGATA DE VELAS DE NAVEGANTES “COPA NÁUTICA” QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 23,24 E 25 DE AGOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente ETP será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço global.

A contratação mais eficaz para o município, será através de Pregão Eletrônico.

Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O Município de Navegantes, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura promove anualmente as programações dos eventos, tais como festival gastronômico, carnaval, páscoa, aniversário do município, natal de encantos e outros, de modo a fornecer entretenimento e lazer aos munícipes, e fomentar ainda mais o turismo da cidade.

A Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte encontra-se incumbida de realizar as festividades atinentes ao Aniversário do município dentro da programação do Calendário de Eventos de 2024. Para tanto, deverá realizar a contratação para realização do campeonato Náutico, além de providenciar toda infraestrutura necessária ao evento, o que de fato aguardamos contar com expressivo número de participantes. Assim sendo, o presente processo licitatório tem por objeto a seleção e futura contratação de empresa especializada em promoção de eventos, com vistas à





realização do **2º FESTIVAL NÁUTICO REGATA DE VELAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**. A cidade de Navegantes vem trabalhando num conjunto de ações objetivando fomentar e levantar o turismo do município, que sempre foi reflexo dos principais eventos na região.

Imprescindível frisar que, em relação ao evento realizado neste município no ano de 2023, contamos com a participação de 62 embarcações, sendo que destas, 32 eram da categoria oceânica, um grande evento consolidado o que contribuiu para o crescimento e organização da 2ª edição do evento a ser realizado, com a expectativa de aumento de novas embarcações para este ano.

O projeto **“2º FESTIVAL NÁUTICO REGATA DE VELAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC”** traz uma proposta de oferecer uma programação do dia **23/08/2024** à **25/08/2024** junto ao Espaço Contemplação, com promoção da cultura, praça de alimentação, lazer e entretenimento para todos.

A terceirização se deve pela necessidade da comercialização de alimentos e bebidas de forma organizada e estruturada, além de atender toda estrutura e padrão de atrações (shows), de modo a diminuir os custos para o Município, neste evento de tamanha importância. A perspectiva é aumentar a organização e profissionalismo deste evento, com objetivo eliminar a informalidade que acontece no comércio durante os eventos.

O fato de estarmos contratando empresa para organização de todo o evento, se dá por não dispormos de infraestrutura e tampouco equipamentos e mão de obra especializada, ou servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, há a necessidade de realizar procedimento licitatório.

Considerando, que a realização e apoio a eventos visam valorizar, diversificar e qualificar, bem como, favorecer a formação de um mercado receptor de turistas, para proporcionar a movimentação da economia local.

Além disso, o evento será um momento de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais.

Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade. A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Navegantes:

- a) Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- b) Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;





- c) Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística do evento;
- d) Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- e) Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- f) Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133/21.

CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

O julgamento desta licitação deverá ser Menor Preço Global por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação Global por um único lote.

Por fim, justifica-se a solicitação do **julgamento GLOBAL por lote único**, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração gigantesco, com diversos itens possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos





obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. O que no nosso ver só é possível atingir a qualidade necessária sob o controle de um único fornecedor. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de correremos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAL:

2.1 Por se tratar o primeiro ano da aplicabilidade da Lei 14.133/2021, o município de Navegantes não dispõe do Plano Anual de Contratações.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", sendo os mesmos realizados por um amplo número de empresas do ramo deste objeto.

Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois o mesmo será executado em evento isolado que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações desta secretaria.

3.2 No intuito de atender os requisitos para contratação de empresa prestadora de serviços o fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com montagem e desmontagem de toda a infraestrutura e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área. Ademais, o fornecedor deverá deter profissionais habilitados para executar montagem e desmontagem destes itens ora licitados.

3.3 A Contratante irá fornecer toda infraestrutura necessária para a execução do objeto tais como: (palco, sonorização, iluminação, grades, sanitários químicos, tendas e barracas, limpeza, divulgação e toda a infraestrutura).





3.3.1 Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de palcos, tendas, som e afins, objetivando proporcionar o maior segurança e conforto aos usuários desses serviços.

3.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, VEDADA a prorrogação.

3.5 Os fornecedores de infraestruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

3.5.1 Considerando que não disponibilizamos de equipamentos, materiais e tampouco mão de obra especializada, faz-se necessária a contratação de todos os itens elencados no objeto, vez que para o município será mais vantajoso e econômico.

3.6 A empresa deverá comprovar que é especialista em produção e execução de eventos.

3.7 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes, ECAD e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.8 Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do empenho diretamente na Arena de Eventos, onde será concentrado o evento. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens. A abertura do evento, execução dos shows e apresentações deverão observar o cronograma do evento.

3.8.1A empresa contratada ficará autorizada a utilizar a área pública para sinalização, delimitação da área do evento, bem como autorizada a utilizar a área outorgada ao Município de Navegantes pela Superintendência do Porto de Itajaí, terreno – arena de eventos, onde será concentrado o evento;

3.8.2 Ficará a contratada responsável pela execução de todos os serviços contratados, devendo alinhar com todos os fornecedores contratados, principalmente os seguranças, de que na região que será realizado o evento é área residencial e escolar, devendo tratar a todos com respeito e educação e que corredores de passagens serão analisados pela Secretaria.





3.8.3 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

3.9 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021,

Por se tratar de objeto que exija atribuições exclusivas de engenheiros civis e/ou engenheiros elétricos, dependendo do tipo de serviço a ser executado, as empresas participantes deverão apresentar na qualificação técnica de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

3.9.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

3.9.2 Apresentação de Atestado emitido por órgão de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida em nome da empresa licitante, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

3.9.3 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

3.9.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;





- b) se prestador de serviços: por meio de contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: por meio de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

3.9.4.1 Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

~~3.9.5 Apresentar os documentos comprobatórios do Registro do Departamento de Polícia Federal referente aos vigilantes que irão trabalhar nos dias do evento.~~

~~3.9.6 Apresentar os certificados de curso de formação de brigadistas, expedido por empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina ou certificado de capacitação expedido pelo próprio Corpo de Bombeiros Militar.~~

3.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.10.1 Apresentar DECLARAÇÃO de que dispõe das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

3.10.2 Declaração de que disponibilizará de todos os profissionais exigidos por legislação, tais como engenheiros e eletricitas, até a data de assinatura do contrato com o Município.

3.10.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.10.4 Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

3.10.5 Apresentar DECLARAÇÃO de que dispõe das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação;





3.10.6 Declaração de compromisso em fazer as entregas no prazo solicitado;

3.10.7 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo: A empresa contratada deve apresentar declaração, em papel, firmada pelo responsável legal, atestando a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.11 Cumprir com todas as cláusulas da Minuta do Contrato, em especial as obrigações da Contratante e Contratada, delimitando os deveres de cada parte para evitar cobranças além do que foi combinado e também para identificar tudo o que cada parte deve fazer para que o serviço seja concluído com êxito (lauda anexa aos documentos).

3.12 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira que serão detalhadas no Termo de Referência

3.13 Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada pois a prestação dos serviços acontecerá em datas já especificadas conforme planejamento desta secretaria.

3.14 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

3.15 A empresa ficará limitada a subcontratar o máximo de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido art. 122, § 1º da Lei n. 14.133/2021.**

3.16 Primando pelo princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento de padrões de qualidade e considerando que o contrato n. 30/2024 - Processo Pregão Eletrônico cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E BACTERICIDA DESODORIZANTE E LIMPEZA DIÁRIA COM TRANSPORTE DOS EFLUENTES, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES encontra-se vigente, findando apenas em fevereiro de 2025 e com saldo suficiente para atender todas as demandas desta secretaria, não há motivos que nos levam a incluir o item de “banheiro químico” para contratarmos de forma global junto aos demais itens para a realização deste evento.





Com efeito, resta claro a vantagem e economicidade para a Administração Pública, em utilizar o saldo existente no contrato n. 30/2024 para dar seguimento ao Projeto deste objeto de contratação.

3.17 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais utilizados;

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável ao evento.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. A realização de eventos é uma atividade complexa que envolve diversos aspectos, como planejamento, logística, contratação, artistas, bandas, atração, entre outros. Em muitos casos, é difícil para a prefeitura ter a expertise e os recursos humanos necessários para realizar eventos de forma eficiente e econômica. Por essa razão, a terceirização da organização e produção é uma alternativa viável e vantajosa.

4.2 Um dos principais benefícios da terceirização é a especialização. Produtores de eventos têm conhecimentos específicos e experiência na realização de eventos, o que pode resultar em um evento de maior qualidade, mais atrativo e bem-sucedido. Além disso, ao terceirizar, a prefeitura pode economizar recursos e tempo, pois não precisa se preocupar com a contratação de profissionais e fornecedores, nem com a gestão do evento.

4.3 Outro benefício é a redução de riscos. Ao terceirizar a realização de eventos, a prefeitura transfere a responsabilidade pelos resultados e pela gestão dos riscos para o produtor contratado.

4.4 Dessa forma, a secretaria pode se concentrar em suas atividades essenciais, enquanto o produtor assume a responsabilidade pelo sucesso do evento.

4.5 A terceirização também pode permitir uma maior flexibilidade na escolha dos artistas, bandas, pois o produtor tem uma ampla rede de contatos e pode selecionar aqueles que melhor se adequam às necessidades do evento e ao orçamento disponível. Isso pode resultar em uma redução de custos e em um evento mais personalizado e bem-sucedido.





4.6 Em resumo, a terceirização pode ser uma opção viável e vantajosa, garantindo um evento eficiente e econômico ao município. Ao terceirizar, a prefeitura pode contar com a expertise e os recursos de produtores especializados e reduzir riscos.

4.7 Levando em consideração as peculiaridades e necessidades em contratarmos empresa para executar estes serviços, por não dispormos de estrutura e tampouco equipamentos e mão de obra especializada, ou servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, há a necessidade de realizar procedimento licitatório, por Pregão Eletrônico, a fim de mantermos os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4.8 Por se tratar de realização de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

4.9 Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas.

4.10 FONTES CONSULTADAS (Art.23, §1º da Lei 14.133/21)

Como pode-se constatar acima, foi realizada pesquisa de preços visando à apuração dos valores praticados no mercado, relativos aos itens que compõem os serviços ora referenciados para atender as necessidades desta secretaria, sendo observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Informamos, que foi observada a compatibilidade dos elementos cotados com as especificações e quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, a exemplo de:

I – Sistemas oficiais de governo: painel para consulta de preços, banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

II – Contratações similares feitas por outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III – Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e





que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Justificamos que diante das consultas realizadas nos Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas na Plataforma do PNCP (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido à especificidade dos itens solicitados, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade dos itens descritos no Termo de Referência.

Dessa forma, concluiu-se pela impossibilidade de utilização das fontes prioritárias de pesquisa.

Para tanto, cabe-nos destacar que, diante das dificuldades de obter resultados positivos na pesquisa de mercado nas ferramentas mencionadas acima, a pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados.

Para a composição de preços, utilizou-se como parâmetro para compor a média de preços, O MENOR PREÇO entre os pesquisados para o serviço a ser contratado, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública, em respeito, todavia, ao princípio da economicidade.

4.11 Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação, sendo que esta secretaria teria duas opções, aquisição ou locação dos equipamentos, onde foi mais vantajoso a locação.

Dessa forma, levando em consideração as peculiaridades e necessidades em locarmos estes itens e não adquirirmos, tendo em vista a necessidade de manutenção corretiva e preventiva, em função do desgaste e danos que sofrem ao longo do tempo de uso nos equipamentos e materiais e por não disponibilizarmos de locais para armazenamento, torna-se mais vantajoso e econômico para esta Administração Pública contratarmos





empresa para executar estes serviços, a fim de mantermos os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Sendo assim, para a formação de preço deste processo na modalidade Pregão eletrônico, se fez necessário à observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto.

Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados em (contratos e Atas), quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega, catálogos e correlacionar outras especificações, foram realizadas as pesquisas com fornecedores do ramo, através de e-mails conforme serão anexados aos documentos.

Por ser um serviço específico e inerente a realidade do Município não há como pesquisar contratações semelhantes com outros entes públicos e levar em conta as precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, bem como analisar as contratações semelhantes anteriores do próprio Município. Desta forma foi realizada a pesquisa de mercado por solicitação de orçamentos a diversas empresas do ramo.

Levando em consideração as peculiaridades e necessidades em contratarmos empresa para executar estes serviços, por não dispormos de estrutura e tampouco equipamentos e mão de obra especializada, ou servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, há a necessidade de realizar procedimento licitatório, por Pregão Eletrônico, a fim de mantermos os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1 Trata-se da contratação do serviço de organização de evento, envolvendo as etapas de, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico,





montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL NÁUTICO DE REGATA DE VELAS DE NAVEGANTES "COPA NÁUTICA" QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 23,24 E 25 DE AGOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço	R\$225.948,00

5.2 Com base nos anos anteriores as estimativas das quantidades foram elaboradas, tendo em vista a média de pessoas que poderão adentrar e usufruir ao evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID MÉDIA
01	PAVILHÃO GASTRONÔMICO Pavilhão 20 x 40	03	Diária
02	PISO DECK PAVILHÃO GASTRONÔMICO 800 metros de piso deck	03	Diária
03	DECORAÇÃO DO PAVILHÃO GASTRONÔMICO Decoração com malhas tensionadas	01	Serviço
04	DECORAÇÃO DO PAVILHÃO 2 Paisagismo	03	Diária
05	STANDS PARA PAVILHÃO GASTRONÔMICO 100 metros de módulos ts (octanorm) painel plotado com testeira de acordo com altura do pavilhão com altura mínima de 2,50m, com 06 espaços para restaurantes para exploração de alimentos diversificados.	03	Diária
06	PLOTAGEM RESTAURANTES fachada dos stands de alimentação com plotagem na temática do evento, arte elaborada pela secretaria de turismo	01	Serviço
07	MESAS- PAVILHÃO GASTRONÔMICO 40 jogos de bancos e mesas, ambos de madeira	03	Diária
07	PALCO 10X8 com estrutura de alumínio, cobertura em lona anti chama com no mínimo 7 metros de altura com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com 1,5 (um e meio) metros de altura, fechado com sombrite 80% com house mix de no mínimo 4x4, back stage externo e acoplado ao palco com as medidas mínimas de 3x4 metros e fechamentos laterais e fundos	03	Diária



09	SOM PARA ATENDIMENTO AO FESTIVAL NAÚTICO PAVILHÃO GASTRONICO Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som grande - bailes/regionais: Deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: 01 mesa digital 32 canais, 02 processadores de sinal digital (dbx260 spx990 - pcm 70/80/90), 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 intercom entre p.a e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema de mainpower, 16 caixas de sub graves tipo t18 1200 rms cada, 16 caixas line array tipo kwbeyma 208, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor - 01 console digital com 32 canais com mínimo 16 vias com quatro equalizações paramétricas mesas digitais (m7cl ls9pm5 d). Periféricos - 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de ompressor, 02 processadores de feitos (spx990/900 ou equivalente). Crossover mx800i, equalizador ashly ou equivalente, 02 caixas sb850, 02 caixas tipo kf 850, 01 rack de amplificação para sistema de sidefill stereo, 08 monitores de palco tipo sm222, 02 rack amplificação para até 12 vias independentes, 01 powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floorton (pearl ,yamaha – dw, tama) e 6 praticáveis rosco, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra roland jazz chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones shure beta 52, 56 para bateria, 10 microfones shure sm58., 08 microfones shure sm57, 04 microfones sem fio shureuhfslx beta 58, 01 sistema amplificador de antenas para shure, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de mainpower 220/380 125 amper, demais cabos e acessórios. Passa cabos: em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no pa e 1 no monitor). Deverá produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Monitor deverá ser montado fora do palco 3 metros para o lado e 2 metros para frente. Não deverá telas na frente do p.a. a housemix deverá ter grades de fechamento e centralizada nas colunas do p.a. apresentar art 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento.	03	Diária
10	ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO FESTIVAL NAÚTICO Sistema de Iluminação deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 1 linha intermediária de 8 metros sobre posta ao retângulo. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx; 30 par led de 10 watts rgbwa; 6 refletores cobe 200 ; 04 refletores mini brutt; 2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos: 16 moving beam 9r; . Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Apresentar art - anotação de responsabilidade técnica 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz	03	Diárias
11	PORTAL DE ACESSO A COPA NAÚTICA Entrada em estrutura metálica box truss Q30 medindo 10m de largura x 4m de altura com 01 plotagem temática para o evento lado a lado. Incluir ART de montagem.	03	Diárias

12	LIXEIRAS PLÁSTICAS 50 lixeiras com no mínimo 200 litros de capacidade.	03	Diárias
13	GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA PARA ISOLAMENTO DO PALCO E DELIMITAÇÃO DO EVENTO 100 metros de Grades de ferro (tipo cerca), encaixada uma na outra, com 2 m lineares cada de comprimento e 1,20 m de altura, para fechamento da arena e ruas ao entorno do evento, colocadas conforme orientação da secretaria de turismo e Navetran	03	Diárias
14	SEGURANÇAS Os seguranças devem estar devidamente uniformizados, para fácil identificação, estar portando rádios portátil VHF/FM HT, devem portar detectores de metal, deverá ter equipe de segurança em todos os momentos que tenham eventos.	178	Horas
15	BRIGADISTAS Brigadistas uniformizados, conforme a programação determinada pela secretaria de turismo	62	Horas
16	TRIBUTOS Pagamento de taxas, impostos e ECAD, polícia civil, alvarás.	01	Serviço
17	TENDAS 10X10 01 - Tendas 10x10 para atendimento da área de recreação	03	Diárias
18	CAMARINS 1 02 Camarins no tamanho 5x5, com cobertura total	03	Diárias
19	CAMARINS 2 100m piso deck de madeira	03	Diárias
20	CAMARINS 3 02 salas em chapas de TS, com porta e chaves, nas medidas de 5 (cinco) x 10 (dez) metros,	03	Diárias
21	CAMARINS 03 02 sistemas elétricos instalado, sendo dois pontos de luz e 04 tomadas cada camarim.	03	Diárias
22	CAMARINS 04 02 Espelho de corpo inteiro	03	Diárias
23	CAMARINS 05 02 Araras com cabides	03	Diárias

24	CAMARINS 06 01 Sofá/ 02 poltrona/cadeiras, mesa de bistrô em perfeito estado de conservação	03	Diárias
25	CAMARINS 07 02 Mesas de apoio	03	Diárias
26	CAMARINS 08 02 Aparadores para buffet	03	Diárias
27	CAMARINS 09 02 Lixeiras	03	Diárias
28	CAMARINS 10 Geladeiras/frigobares/caixas térmicas	03	Diárias
29	CAMARINS 11 02 aparelho de ar condicionado/climatizador no mínimo 12.000 btus	03	Diárias
30	CAMARINS 12 Com abastecimento de alimentos e bebidas.	03	Diárias
31	PROJETO DE PPCI PARA OS BOMBEIROS	01	Serviço
32	BANDAS LOCAIS E REGIONAIS 08 apresentações de bandas locais e regionais de pagode e samba, mpb, sertanejo, pop/rock,	08	Serviço
33	ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE DE APOIO Lanche, frutas e bebidas (água, café, suco e refrigerante) para aproximadamente 50 profissionais por dia para	03	Diárias
34	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA 01 Funcionário com emissão de ART e plantonista para atender ocorrências em todo evento.	01	Serviço
35	PROFISSIONAIS DE LIMPEZA Equipe de 5 funcionários que devem estar devidamente uniformizados para fácil identificação e deverão estar durante todo o evento e sendo 01 funcionários exclusivo para os camarins	03	Diárias
36	BRINQUEDOS INFLÁVEIS 01 01 piscina de bolinha com 01 monitor Durante os seguintes períodos Sexta: 19h às 22h Sab: 11h das 18h Dom: 11h das 18h	03	Diárias
37	BRINQUEDO INFLÁVEIS 01 01 cama elástica com um monitor Sexta: 19h às 22h Sab: 11h das 18h Dom: 11h das 18h	03	Diárias
38	BRINQUEDOS INFLÁVEIS 01 tobogã com um monitor Sexta: 19h às 22h Sab: 11h das 18h	03	Diárias

	Dom: 11h das 18h		
39	PAINÉIS DE LED Painel P5 outdoor 3m x 4m em todos os três dias de evento, devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P30 ou P50. Sistema de elevação por Sleev e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem	03	Diárias
40	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR/CERIMONIAL Mestre de cerimônias durante toda a programação	03	Diárias
41	IDENTIDADE VISUAL Confecção de backdrop para fotos conforme identidade visual desenvolvida pelo município. Tamanho 4x4	01	serviço
42	PLACAS DE SINALIZAÇÃO Placas de sinalização, para estacionamento. Tamanho	05	serviço
43	CAMISETAS 200 Camisetas personalizadas, equipe de trabalho para o evento	01	serviço
44	LOCUTOR PROVAS Contratação de locutor para as provas.	03	Diárias

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Com base nas pesquisas realizadas, sendo estas amparadas pela Lei 14.133/2021, obtivemos uma estimativa de valor para a contratação no valor GLOBAL de **R\$ 225.948,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais)**

Prioritariamente, para subsidiar o resultado para estimar os preços, a pesquisa foi realizada em atenção as orientações nos termos do Decreto Municipal n. 361/2023, além disto foi consultado os preços constantes em Atas de Registro de Preço de contratos similares de outros entes públicos, pesquisas junto a fornecedores da região, banco de preços “Plataforma do PNCP.

Justificamos que diante das consultas realizadas nos Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas na Plataforma do PNCP (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido à especificidade dos itens solicitados, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade dos itens descritos no Termo de Referência.





Dessa forma, concluiu-se pela impossibilidade de utilização das fontes prioritárias de pesquisa.

Sendo assim, para a formação de preço deste processo na modalidade Pregão eletrônico, se fez necessário à observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto.

Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados em (contratos e Atas), quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega, catálogos e correlacionar outras especificações, foram realizadas as pesquisas com fornecedores do ramo, através de e-mails conforme serão anexados aos documentos.

Por ser um serviço específico e inerente a realidade do Município não há como pesquisar contratações semelhantes com outros entes públicos e levar em conta as precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, bem como analisar as contratações semelhantes anteriores do próprio Município. Desta forma foi realizada a pesquisa de mercado por solicitação de orçamentos a diversas empresas do ramo, porém algumas responderam e outras restaram infrutíferas.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 O evento a ser realizado é uma atividade importante para fomentar o turismo e é um evento cultural. Por meio dele é promovido um dos principais eventos da cidade durante o ano, qual seja, o Aniversário do Município onde consta o **2º FESTIVAL NÁUTICO DE REGATA DE VELAS DE NAVEGANTES “COPA NÁUTICA” QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 23,24 E 25 DE AGOSTO.**

Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para organizar o evento e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:





8.1 De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade e oportunidades a todos que com ela queiram contratar preservando a equidade no trato do interesse público, tudo afim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso o objeto não é divisível sendo eles da mesma proposta, para fins de agilidade na montagem e organização do evento.

Não existe qualquer hipótese de itens serem divisíveis pelos seguintes motivos:

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

Contratação terceirizada;

Potencial de Economia de Escala: A contratação de uma única empresa para prestar serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução do evento pode resultar em economia de escala significativa. A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização das atividades.

Garantia de Padronização e Qualidade:

A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pela secretaria de turismo reduzindo riscos operacionais e facilitando o controle de resultados.

Restrições de Mercado: A análise de mercado realizada indicou uma limitação no número de empresas capacitadas regionalmente para atender aos requisitos complexos e volumosos exigidos para os eventos. Assim, o parcelamento poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a gestão contratual.





Facilidade de Coordenação e Logística: A manutenção de um único ponto de contato entre a administração pública e a empresa contratada minimiza chances de desencontro de informações e conflitos de agenda, assegurando a adequada execução dos serviços contratados.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto.

Cabe ressaltar que este serviço deve ser feito em único evento, não podendo ser executada de forma independente. Por exemplo não é viável uma empresa vir e fazer a produção e organização de eventos para apresentação (passagem de som, organização da infraestrutura, do camarim,) e outra finalizar a execução dos shows, isso deve estar sob a mesma responsabilidade de execução como etapas interligadas e não isoladas. Uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove o maior expertise e desempenho da execução do objeto, por esse motivo é economicamente viável na vantajosidade de tal parcelamento.

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para esta secretaria no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução do evento corresponde à melhor solução para atender às necessidades desta secretaria.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

9.1A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

Por verificação não existem em andamento contratações correlatas ou independentes que venham interferir no planejamento da futura contratação. Sendo estas que seriam necessárias já foram retiradas de todo levantamento para não interferir no mesmo.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:





10.1. Com a contratação pretendida por esse estudo esta secretaria se beneficiará dos serviços de planejamento, organização, coordenação e execução do evento, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, garantindo condições adequadas de segurança ao público participante das ações.

10.2 Os serviços para organização de eventos permitem o fortalecimento do papel do município na promoção da cultura e do lazer, enquanto agente institucional responsável em promover a produção e disseminação de práticas de extensão, refletindo diretamente na imagem institucional.

10.3 Os serviços prestados são específicos e suas montagens podem trazer riscos, caso não sejam executados por profissionais habilitados e com materiais adequados. Com a contratação de uma empresa especializada nesses serviços, busca-se garantir o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

10.4 O planejamento desta secretaria é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Além disso, os demandantes devem racionalizar o uso dos serviços de organização de eventos, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, e, por conseguinte, da comunidade onde a Arena de Eventos está instalada e desenvolve suas atividades, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

10.5 É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir ao ordenador de despesas para a efetivação da autorização de empenho.

Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a administração. Os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível nos objetos contratados, como por exemplo; sonorização, qualidade de banda, infraestrutura, dentre outros. E também que os seguranças contratados sejam de suma eficiência para não comprometer a integridade física das pessoas envolvidas no evento e colaboradores. Todas as despesas e encargos trabalhistas serão compromissos da contratada não onerando os gastos públicos com pessoas.





11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 As providências nas fases de aquisição/prestação dos serviços são de responsabilidade dos departamentos de contratações públicas que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

11.2. As providências posteriores ficarão a cargo da secretária demandante para a solicitação dos serviços a serem contratados devidamente autorizados por servidor designado.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Neste caso, por se tratar de um evento aberto ao público, no entanto deverá ser colocado diversas lixeiras que irão ser recolhidos com destinação ambiental adequada que após o encerramento de todos os dias de evento, logo os banheiros químicos que serão instalados serão devidamente limpos, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; para reduzir assim o impacto ambiental o máximo possível.

Sendo de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade para minimizar os riscos nocivos à saúde, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.6 Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Concluindo a análise sobre os serviços relacionados à organização de eventos municipais, entende-se que estes são essenciais e estratégicos para a Administração Pública uma vez que, viabilizarão as atividades da equipe desta secretaria para o atendimento da realização do evento.

13.2. Do ponto de vista estratégico, a disponibilização desses serviços viabiliza ações institucionais estrategicamente estruturadas moldadas a cada público alvo.





13.3 Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos nesse estudo, considera-se viável a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do evento. Com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, como montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada para a realização do evento. Uma vez que a contratação se alinha aos objetos estratégicos da secretaria e é viável do ponto de vista econômico financeiro.

13.4. Diante de todo o exposto, esta secretaria considera viável e necessária a contratação do objeto pretendido.

Navegantes, 23 de julho de 2024.

Patrícia Aparecida Gualberto
Servidora Pública Municipal
Mat.49617

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Luciano Maibuk
Secretário Municipal de Turismo





ANEXO I-B

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2024, item 14.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 13.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e





eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





	Nome:
	Razão Social:

	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria nº _____

Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**





1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/____ de _____ 20____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO)





e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a





Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2024.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024 MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/.....

EDITAL DE N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/..., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E
.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 71./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL NÁUTICO DE REGATA DE VELAS DE NAVEGANTES “COPA NÁUTICA” QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 23,24 E 25 DE AGOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL NÁUTICO DE REGATA DE VELAS DE NAVEGANTES "COPA NÁUTICA" QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 23,24 E 25 DE AGOSTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço	R\$225.948,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, VEDADA a prorrogação.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A empresa ficará limitada a subcontratar o máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme estabelecido art. 122, § 1º da Lei n. 14.133/2021.





5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 225.948,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento





6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

6.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Não haverá pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do município:

- a. Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados;
- b. Efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;
- c. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d. Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- e. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- f. Emitir requisições contendo a quantidade dos serviços solicitados.
- g) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- i) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.





- j) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- k) acompanhar a execução do contrato, mediante nomeação do servidor especialmente designado para este fim, exercendo a fiscalização e acompanhamento do objeto, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/21, sendo que a presença e fiscalização deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- l) Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada descumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- m) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto adjudicado;
- n) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei;
- o) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- p) Disponibilizar sem ônus para a empresa contratada os espaços para a realização dos eventos realizados pelo órgão demandante, devidamente limpos e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado ao instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

- a)** Executar os serviços objeto do contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- b)** Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.
- c)** Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;





- d) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital;
- e) manter, durante todo o prazo do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Artigo 92 da Lei nº 14.133);
- f) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. (Artigo 92 da Lei nº 14.133);
- g) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- i) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- j) os serviços deverão ser executados todos em perfeitas condições de utilização.
- k) Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- m) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- n) Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
- o) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- p) cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;





responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

q) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

s) Fica desde já definido que o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução do serviço e detentor do acervo apresentado no certificado de pessoa jurídica no prazo máximo de 7 (sete) dias antes do início dos serviços ao órgão demandante, conforme especificação para cada Item no Termo de Referência.

t) Entregar o objeto conforme definido no contrato, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas; elaborar projeto executivo com plano geral para as atividades dos eventos descritas neste Termo de Referência, com cronograma detalhado, por dia e submetê-lo à aprovação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação;

u) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

v) Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

w) Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

x) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

y) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

z) A CONTRATADA deve executar a montagem dos equipamentos, bem como o teste dos mesmos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo ser no máximo 2 (duas) horas antes do início da primeira atração prevista na programação, e sua desmontagem após o término da última atração;





- aa) A CONTRATADA será responsável pela troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do Contrato e Termo de Referência, imediatamente, ou no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso.
- bb) A Contratada deverá recolher o imposto sobre seus serviços (ISS) prestados, bem como realizar a retenção dos serviços de terceiros contratados, apresentando todos os contratos respectivos, para fins de cálculo municipal, em consonância à Lei Complementar 06/2002.
- cc) Todos devem estar devidamente uniformizados, atender aos padrões de higiene e vigilância sanitária, com identificação dos itens comercializados, assegurando diversidade de comidas e bebidas;
- dd) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- ee) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- ff) Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do





cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 06(seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) . **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii). **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv). **Multa:**

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.





12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou





à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

130 - 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.39.99 Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município 1.500.0000.5000.00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 e 94, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do CNTE

Representante legal do CONTRATADO





ANEXO IX
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

 SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES Secretaria: Diretoria:		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO				
Descrição dos Serviços:		Edital:		Nº Folha:		
		Objeto:				
		Item:	01	Unidade de Medida:		
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO Produtiva Improd.		CUSTO OPERACIONAL Produtiva Improd.	
1			0	0	R\$ - R\$	
2					R\$ - R\$	
3					R\$ - R\$	
4					R\$ - R\$	
5					R\$ - R\$	
6					R\$ - R\$	
7					R\$ - R\$	
					TOTAL (A) R\$	
B	MÃO DE OBRA	Quantid.	SALÁRIO HOR		CUSTO HORÁRIO	
1			R\$ - R\$		R\$	
2			R\$ - R\$		R\$	
3			R\$ - R\$		R\$	
4			R\$ - R\$		R\$	
5			R\$ - R\$		R\$	
					TOTAL (B) R\$	
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ - R\$	R\$	
2				R\$ - R\$	R\$	
3				R\$ - R\$	R\$	
4				R\$ - R\$	R\$	
5				R\$ - R\$	R\$	
6				R\$ - R\$	R\$	
7				R\$ - R\$	R\$	
					TOTAL (C) R\$	
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ - R\$	R\$	
2				R\$ - R\$	R\$	
3				R\$ - R\$	R\$	
4				R\$ - R\$	R\$	
					TOTAL (D) R\$	





E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1			km	0	R\$ -	R\$
2					R\$ -	R\$
3					R\$ -	R\$
4					R\$ -	R\$
					TOTAL (E)	R\$
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS					0,00%	R\$
PREÇO UNITÁRIO						R\$
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO						R\$





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XVDXC-8VFHN-TKPMJ-QL6V5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luciano Maibuk (CPF ***.315.069-**) em 06/08/2024 18:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.124.33.10	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
pljy8LQasLqcPbniHd2Pm7AXdYzC4351rrVrtcva+TU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/XVDXC-8VFHN-TKPMJ-QL6V5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>